

**PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018**  
**PROCESSO nº 3117/2018**  
**EDITAL de 24 de Julho de 2018**  
**MODO DE DISPUTA – Não diferenciada**

**PREÂMBULO**

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 44/2018”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de contratação: “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.6.1.29.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Termo de Referência

**PRAZOS:**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:00 horas do dia 08 de Agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações**, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

**As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Objetiva a presente licitação contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto, conforme cláusulas e condições constante(s) deste edital e seus anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas

## **2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O local, o prazo e as condições de execução do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.

**2.2.** Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.2.1.** A não substituição do serviço no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

**2.3.** A entrega das medições deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Ficam impedidas de participar desta licitação:

**3.1.1.** Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

**3.1.3.** Empresas reunidas em consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

**4.2.1.** Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

**4.2.2.** Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

**4.3.** Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

**4.5.** A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

**4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

**4.6.1.** A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

**4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06,** juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**4.8.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

## **5. DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

**5.2.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irredutíveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

**5.3.** As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

**5.3.1.** A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**5.3.2.** Os valores Unitários e totais da Proposta de Preços não poderão exceder os preços da estimativa de preços fixada pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**5.3.3.** Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado

**5.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

**5.5.** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de execução, prazo de execução, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

**5.6.** Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Inscrição comercial, no caso de firma individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

**6.2.4** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**6.2.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.

**6.2.6** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

**6.2.7.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.** Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

**6.3.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de "Classificada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.3.3.** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do

momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.3.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.3.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.4.1.1.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.4.1.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**6.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.4.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

#### **6.5. Qualificação Técnica:**

**6.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**6.5.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

**6.5.2.** Atestado de Visita expedido pela DAE S/A.

**6.5.2.1.** Para a visita, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, sendo que a visita deverá ser realizada até dois dias úteis antes da data agendada de abertura, com prévio agendamento junto à REC – Seção de Recalque de Esgoto, através do telefone: (11) 4589-1420, para conhecimento dos locais, instalações e condições pertinentes à elaboração da proposta.

**6.5.3.** A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de

habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

#### **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

**6.8.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**6.9.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.9.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**6.10.** Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

**7.1.1.** Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:  
PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**7.1.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:  
PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**8.2.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.2.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**8.3.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**8.5.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**8.6.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**8.10.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.1** E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

**8.11.2** A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

**8.11.3** Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**8.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.5** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**8.11.6** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

## **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:**

**9.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

**9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

**9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período



de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

**9.9.** Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

## **10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

**10.2.** A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**10.3.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

**10.4.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A não execução dos serviços no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

**11.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**11.3.** A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.4.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**
- b) e-mail: [gustavo.rossato@daejudiai.com.br](mailto:gustavo.rossato@daejudiai.com.br) ou [thabata.motta@daejudiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejudiai.com.br)
- c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

**12.1.1.** Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**12.2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.2.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

**12.2.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**12.2.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.2.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 12.2.2.

**12.5.** No caso em que a prestação dos serviços se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da execução.

**12.6.** A critério da DAE S/A e conforme o disposto no caput e no §4º do Art. 62 da Lei 8666/93, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

**12.6.1.** No caso de assinatura de contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.6.1.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

**12.7.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

**13.2** Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**13.3** A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**13.4** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.5** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Seção de Recalque de Esgoto (REC), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**13.7** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

---

PREGOEIRO(A)

## ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

#### DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 44/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

**(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)**

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

**(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)**

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018**

**PROCESSO nº 3117/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

### 1. DO OBJETO

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº 3117/2018, Pregão Presencial nº 44/2018, edital de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à realização de serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto.

Item	Qte	Un.	Descrição
01	120	SE	LIMPEZA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DE ESGOTO – limpeza de caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto
02	30	HORAS	LIMPEZA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NR33 – limpeza de caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente mensalmente, a qual deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer imprevisto em relação ao contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme bases, condições e especificações discriminadas no Edital desta licitação e seus anexos.



2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.8. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Seção de Recalque de Esgoto (REC) e elaboração de termo de aditamento

2.9. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao órgão gestor.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta nº 8.6.1.29.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A não execução do objeto no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará esta sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. Caso os serviços sejam prestados de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e em seus anexos, caberá, após análise da Seção de Recalque de Esgoto (REC), deverá CONTRATADA providenciar uma nova efetivação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Seção de Recalque de Esgoto (REC), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2. sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente a execução;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DAS GARANTIAS**

9.1. Para assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

## **10. DO FORO**

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Seção de Recalque de Esgoto (REC).

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

12.3. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

12.4. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

12.5. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

12.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

12.7. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

12.8. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

12.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

12.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

13.3. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 3117/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018

Contrato nº /

**Objeto:** Serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Pregão Presencial nº 44/2018			<b>Processo/nº:</b> 3117/2018		
<b>Objeto:</b> Serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto					
<b>Fornecedor:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>	
<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
01	120	SE	LIMPEZA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DE ESGOTO – limpeza de caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto		
02	30	HORAS	LIMPEZA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NR33 – limpeza de caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Observações:</b>					
1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.					
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a realização de serviços de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto.

1.2 A contratação será por período de 12 (doze) meses, com início da prestação de serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.

1.3 O objeto desta contratação é a execução de dois tipos de serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Equipamento	Mão de Obra
01	120	<b>Serviço</b>	Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias ou estações de tratamento de esgoto, período máximo de duas horas ou até enchimento do tanque do caminhão vácuo.	Caminhão limpa fossa tipo vácuo, tanque com 12 (doze) m <sup>3</sup> no mínimo.	01 (um) Motorista e mais 01 (um) funcionário
02	30	<b>Horas</b>	Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações dos locais considerados espaço confinado das estações elevatórias e de tratamento de esgoto.	Caminhão limpa-fossa com tanque de capacidade de 12(doze) m <sup>3</sup> no mínimo ou caminhão hidrotrato combinado com tanque de capacidade de 05 (cinco) m <sup>3</sup> no mínimo de água e 8 (oito) m <sup>3</sup> no mínimo de vácuo. E tempo mínimo de 2 (duas) horas de limpeza de cada local indicado. E quando for necessário, equipamento de ar mandado, medidores de gás, EPI'S e ECP'S.	01 (um) Motorista e no mínimo mais 03 (três) funcionários

1.3 Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Seção de Recalque de Esgoto (REC) e elaboração de termo de aditamento

1.4 Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

1.5 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

1.6 Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

1.7 A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Os locais para realização dos serviços são:**

- EEE Centenário I: Av. José Rossi com Rua 24 - Parque Centenário;
- EEE Centenário II: Rua Luís Henrique Stackfleth, n.º 220 - Parque Centenário;
- EEE Corrupira: Av. Nicola Accieri, n.º 695 - Bairro Corrupira;
- EEE Jundiá-Mirim: Rua Maria Lúcia Buzato, n.º 193 - Bairro Jundiá-Mirim;
- EEE Tijuco Preto: Rua Amélia Maria Cassalho, n.º 1151 - Bairro Tijuco Preto;
- EEE Varjão: Estrada Municipal do Varjão, n.º 6565 – Bairro Novo Horizonte;
- ETE São José: Estrada Municipal São José, n.º 349 – Bairro São José;
- ETE Fernandes: Av. Luiz Pereira dos Santos, nº 2445 - Bairro Corrupira;
- EEE Ipanema: Av. Clemente Rosa, n.º 2060 - Vila Maringá;
- EEE Horto Florestal: Estrada Municipal do Marco Leite s/nº Bairro Água Fria;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais (para participar da licitação deverá entregar Declaração de Visita aos Locais fornecida pela DAE – conforme item 6.5.2. e 6.5.2.1 deste Edital), das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

### **2.2. Os serviços compreendem:**

#### **Tabela do item 1.3 – item 01**

**Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto com utilização de caminhão limpa-fossa, um motorista operador e mais 01(um) funcionário:**

- a) Limpeza dos gradeamentos, caixas de decantação, poços de sucção ou das bombas, retirada de lama, areias e detritos, drenagem de áreas alagadas, limpeza dos tanques e afins.
- b) Acondicionar os resíduos sólidos como papéis, plásticos, pedaços de madeira, brinquedos, galhos, etc., em sacos plásticos, e dispor em tambores fornecidos pela DAE, específicos para estes resíduos.
- c) Após a remoção dos resíduos, os ambientes devem ser lavados com água limpa, utilizando-se de vassouras, rodos, etc.
- d) A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem realizados, bem como, EPI,s e EPC,s, uniformes e crachás de identificação, aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços.
- e) Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de limpeza do local indicado, e encerrada, quando efetivamente houver terminada a limpeza, avaliada pelo responsável da DAE.
- f) A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços, tais como escadas, ganchos, cordas, etc.
- g) A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço constando:
  - Todos os dados os dados da empresa contratada;
  - Placa do veículo;
  - Data de execução;
  - Local de execução;
  - Horário de início e término do serviço;
  - Nome completo do motorista e demais funcionários;
  - Assinatura do motorista;
  - Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
  - Número da guia de descarte.
- h) A DAE entregará ao motorista, no final de cada serviço, uma guia de descarte/despejo, autorizada pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto.
- i) A contratada deverá fazer a descarga/despejo, dos resíduos líquidos, de cada local coletado, na CSJ (Companhia de Saneamento de Jundiá), localizada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 4.520, Bairro Novo Horizonte, Jundiá.



- j) Na ocasião descarga/despejo, o motorista deve apresentar a respectiva guia de descarte/despejo, ao setor de recebimento da CSJ, para que seja assinada e carimbada.
- k) A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregar as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto da DAE, carimbada e assinada pelo setor de recebimento da CSJ (Companhia de Saneamento de Jundiá), ao setor de Recalque de Esgoto.

### **2.3. Os serviços compreendem:**

#### **Tabela do item 1.3 – item 02**

**Limpezas no interior dos tanques, tubulações, caixas e poços de visita, poços de sucção, tanques pulmão, e locais considerados espaços confinados das Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto, usando caminhão limpa fossa ou hidro jato combinado, com motorista operador e mais 03 (três) funcionários.**

- a) Limpar as tubulações, canais, tanques, poços de visita, poços de sucção e afins, no interior ou proximidades das Estações Elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgoto.
- b) Limpeza com jateamento e raspagem das paredes piso e tetos, dos tanques, poços de visita, poços de sucção e afins, **com funcionários trabalhando em espaço confinado e altura**, nas Estações Elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgoto.
- c) Acondicionar os resíduos sólidos como papéis, plásticos, pedaços de madeira, brinquedos, galhos, etc., em sacos plásticos e dispostos em tambores específicos para estes resíduos, fornecidos pela DAE.
- d) Limpeza geral do ambiente, após a retirada dos materiais, com água limpa, utilizando-se todo equipamento e ferramentas: vassouras, rodos, baldes, esguichos, etc.
- e) A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem realizados, bem como, EPI,s e EPC,s, uniformes e crachás de identificação, aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços.
- f) Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de limpeza do local indicado, e encerrada, quando efetivamente houver terminada a limpeza, avaliada pelo responsável da DAE.
- g) A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço constando:
  - Todos os dados os dados da empresa contratada;
  - Placa do veículo;
  - Data de execução;
  - Local de execução;
  - Nome completo do motorista e demais funcionários;
  - Assinatura do motorista;
  - Tempo de duração do serviço;
  - Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
  - Número da guia de descarte, quando for o caso.
- h) A DAE entregará ao motorista, no final de cada serviço, uma guia de descarte/despejo, autorizada pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto.
- i) A contratada deverá fazer a descarga/despejo, dos resíduos líquidos, de cada local coletado, na CSJ (Companhia de Saneamento de Jundiá), localizada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 4.520, Bairro Novo Horizonte, Jundiá.
- j) Na ocasião descarga/despejo, o motorista deve apresentar a respectiva guia de descarte/despejo, ao setor de recebimento da CSJ, para que seja assinada e carimbada.
- k) A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregar as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto da DAE e carimbada e assinada pelo setor de recebimento da CSJ (Companhia de Saneamento de Jundiá), ao setor de Recalque de Esgoto.
- l) Para este serviço, quando a DAE, representada pela Seção de Recalque de Esgoto, julgar necessário, será solicitado um representante da contratada, (Encarregado, Chefe, líder), para analisar previamente no local, as dificuldades técnicas do serviço à ser executado.

### **2.4. Período de execução**

#### **Tabela do item 1.3 – itens 01 e 02**

- a) Os serviços contratados serão, (de acordo com a demanda), executados de segunda a sábado, sendo que: de segunda a sexta feira, das 07H30 (sete e trinta) horas às 17H00 (dezessete)

- horas, e aos sábados, em regime de agendamento prévio, de no mínimo 24 horas entre a DAE e a Contratada.
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as normas da licitação.
  - c) c) A execução dos serviços deverá ser parcelada conforme programação dos gestores, por um período de 12 (doze) meses, podendo variar a sua periodicidade conforme a demanda, sendo que; durante o contrato, a empresa contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do gestor.

## 2.5. Equipamentos: características, definições e documentação

### Tabela do item 1.3 - Ref. Item 01 - Características (Auto Vácuo "Caminhão Limpa fossa")

- a) O veículo deve ser modelo /fabricação em 2012 ou mais novo, e estar com a documentação e seguros atualizados;
- b) Seu tanque, deve ter capacidade mínima de 12(doze) m<sup>3</sup>, e ter completa vedação, inclusive nos engates, mangueiras, registros, válvulas etc., para que não ocorra vazamentos de resíduos.
- c) O sistema de sucção (bombas) deverá ser acionado através da própria tomada de força do veículo (mínimo de 160 cv), e ter capacidade de sucção com mangotes em distâncias até 60 metros e desnível de até 07(sete) metros;

### Tabela 1 - Ref. Item 02 - Características (Caminhão hidro jato combinado).

- a) O veículo deve ser modelo /fabricação em 2012 ou mais novo, e estar com a documentação e seguros atualizados;
- b) Seus tanques devem ter capacidades mínimas de: Tanque de água de 05 (cinco) m<sup>3</sup>, e vácuo 8 (oito) m<sup>3</sup>.
- c) A bomba do hidro jato deve ter capacidade mínima de 300kgf, mínimo de 250 Bar.
- d) A mangueira do hidro jato combinado deve no mínimo ter 100(cem) metros comprimento, e vários bicos, um para cada caso.

## 2.6. Definições e Documentação

- a) A Contratada deverá antes da assinatura do contrato:
  - Apresentar através de cópias autenticadas, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade dos veículos, ou contrato de arrendamentos devidamente regularizados, apólices de seguros de responsabilidade civil contra terceiros, para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato;
  - Apresentar os veículos e equipamentos para vistoria técnica e de segurança;
  - Apresentar Licença Ambiental junto a CETESB (LO);
  - Apresentar Apólice de Seguro de Gerenciamento Ambiental, em vigência no período do contrato.
- b) A Contratada deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da DAE S/A. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de pagamento da multa prevista em contrato.
- c) A contratada poderá fazer subcontratação somente dos veículos, desde que: informe a contratante previamente, justifique por escrito o motivo da subcontratação, comprove através de contrato de arrendamento, e cumpra todas as exigências do item 2.5 e 2.6, deste Termo de Referência.
- d) A Contratada se responsabilizará por Multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato.
- e) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transportes, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais e materiais.
- f) A Contratada deverá identificar seus veículos com adesivos imantados com a frase: "**A SERVIÇO DA DAE S/A – JUNDIAÍ**" e é obrigatória a retirada quando não estiverem a serviço da DAE.

- g) A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização da DAE S/A, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- h) A contratada deve comunicar e justificar à contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.
- i) A contratada deverá definir um responsável que fará a interface de contato com a contratante para; recebimento de guias de despejo, medições, verificações de notas fiscais, prorrogações de serviços de limpeza e outros.
- j) A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.
- k) A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerencia de Tratamento de Esgoto (GTE/REC), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

## **2.7. Mão de Obra**

- a) A contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços.
- b) A contratada deve ter motorista e demais funcionários da própria empresa, que executarão os serviços, com seus respectivos equipamentos de segurança (EPIs: botas, aventais, óculos, luvas, etc. e EPC) específicos a execução de cada serviço;
- c) Todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social e tributária e que se relacionem com o emprego de seu pessoal nos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada;
- d) Competem exclusivamente à Contratada, a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.
- e) A contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato.

Todos os funcionários usados para execução dos serviços, devem estar nas suas funções específicas, conforme suas descrições de cargo, determinadas pelo Ministério do Trabalho.

### **2.7.1. A Contratada deverá enviar a Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:**

- a) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada.
- b) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada.
- c) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso.
- d) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9.
- e) PCMSO, conforme preceitua a NR 7.
- f) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos.
- g) Ficha de Entrega de Equipamento Proteção Individual do funcionário. Ficha é individual. (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega)
- h) Documento que comprove que o funcionário recebeu treinamento quanto ao correto uso do EPI.
- i) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.
- j) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual.

- k) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado NR 33. Certificado é individual. A empresa, neste caso, deverá ter aparelhos medidores de Gases, calibrados e ajustados por empresa acreditada por órgãos competentes. (No mínimo um equipamento).
- l) Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e pontuação junto ao órgão competente;
- m) Ordem de Serviço (O.S.) – NR 1;
- n) Análise Preliminar de Risco (A.P.R.) das atividades à serem desenvolvidas.

## **2.8 Medições e pagamentos:**

### **Tabela do item 1.3 - Ref. Item 01 - Medição.**

- a) Será considerado um serviço, o tempo de no máximo 02 (duas) horas, de trabalho efetivo no local, ou quando completar a capacidade do tanque do caminhão. O que acontecer primeiro.

### **Tabela do item 1.3 - Ref. Item 02 - Medição.**

- a) Para este item, será considerado, quando solicitado, a contratação mínima de 02(duas) horas, e a partir destas, ficando a critério da Seção de Recalque de Esgoto, a solicitação de horas adicionais, que serão somadas uma a uma, com as duas primeiras horas. Isto poderá ocorrer desde que não ultrapasse o total de horas contratadas.

### **Tabela do item 1.3 - Ref. Itens 01 e 02 - Pagamentos.**

- a) Para efeito de pagamento serão computados, no primeiro dia útil de cada mês, os serviços referentes aos itens 01 e 02 da tabela do item 1.3, realizados, do primeiro ao último dia do mês anterior.
- b) Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa vencedora, computados de acordo com as unidades de medida, ou seja:
  - b) Para o item 01, serviços executados;
  - c) Para o item 02, horas trabalhadas.
- c) Após o receber e analisar a documentação referente aos serviços executados no mês anterior, ou seja: Ordens de serviço, guias de descartes e planilha de medição, a Seção de Recalque de Esgoto, autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d) Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado até 15(quatorze) dias, contados a partir da data do recebimento da mesma pela DAE S/A, devidamente assinada e autorizada pelo setor requisitante.